

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS D.E. Nº 127/2017 – ASJUR/PRES, CELEBRADO EM 27/10/2017, ENTRE A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP E A EMPRESA URSO BRANCO SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES E MANUTENÇÕES EIRELI – EPP.

A **COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP**, Empresa Pública do Distrito Federal, criada pela Lei nº 2.874, de 1956, e reestruturada pela Lei nº 5.861, de 1972, inscrita no CNPJ nº 00.037.457.0001-70, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote “B”, Brasília/DF, CEP 71.215-000 doravante denominada **NOVACAP**, representada pelo seu Diretor-Presidente, **FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE**, brasileiro, casado, engenheiro eletricitista, e por seu Diretor de Edificações, **RUBENS DE OLIVEIRA PIMENTEL JÚNIOR**, brasileiro, casado, engenheiro civil, ambos residentes e domiciliados em Brasília/DF, e a empresa **URSO BRANCO SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES E MANUTENÇÕES EIRELI – EPP**, estabelecida no SHCGN CR Quadra 702/703, Bloco A, Loja 47, Parte DB, Asa Norte, Brasília/DF, CEP: 70.720-610, inscrita no CNPJ sob o nº 38.033.361/0001-07 e CF/DF nº 07.329.134/001-17, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **LEOMAR GOMES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, residente e domiciliado nesta Capital, conforme Atos Constitutivos: Contrato social (Doc. SEI/GDF nº [31601313](#)), resolvem firmar o presente Termo Aditivo, tendo em vista o Parecer Jurídico (Doc. SEI/GDF nº [100027946](#)), o Voto do Senhor Diretor de Edificações (Doc. SEI/GDF nº [100068471](#)), e a Decisão da Diretoria Executiva da NOVACAP (Doc. SEI/GDF nº [100083933](#)), com fundamento na Lei nº 8.666/93, e o que mais consta do **PROCESSO SEI/GDF Nº [0112-000769/2017](#)**, de conformidade com as condições seguintes:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente Termo Aditivo é a Prorrogação do prazo de vigência, a repactuação de valor, bem como a inclusão de cláusula no Contrato originário.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO**

2.1. Prorroga-se, excepcionalmente, o prazo de vigência contratual constante do Quarto Termo Aditivo (Doc. SEI/GDF nº [74404014](#)), por mais **12 (doze) meses**, passando seu término de 20/11/2022 para **20/11/2023**.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

3.1. Repactua-se o valor contratual acrescentando-lhe **R\$ 112.056,00 (cento e doze mil cinquenta e seis reais)**, considerando o Acordo Coletivo de Trabalho (Doc. SEI/GDF nº [96665907](#)) e proposta apresentada pela Contratada (Doc. SEI/GDF nº [96666177](#)).

3.2. Após o presente ajuste o valor do Contrato passará de R\$ 773.365,88 (setecentos e setenta e três mil trezentos e sessenta e cinco reais e oitenta e oito centavos), de acordo com o Quarto Termo Aditivo (Doc. SEI/GDF nº [74404014](#)), para **R\$ 885.421,88 (oitocentos e oitenta e cinco mil quatrocentos e vinte e um reais e oitenta e oito centavos)**.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO

4.1. A CONTRATANTE procederá à rescisão amigável do instrumento tão logo seja concluído o procedimento licitatório do referido objeto e sua respectiva contratação, sem fazer jus a Contratada a qualquer indenização.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO RECURSO

5.1. A despesa decorrente do presente Aditivo está prevista na Disponibilização Orçamentária (Doc. SEI/GDF nº [99062344](#)), sendo R\$ 100.839,71 (cem mil oitocentos e trinta e nove reais e setenta e um centavos) para o presente exercício, ficando o saldo remanescente de R\$ 784.582,17 (setecentos e oitenta e quatro mil quinhentos e oitenta e dois reais e dezessete centavos) para o exercício seguinte, sem prejuízo aos demais existentes.

5.2. A cobertura das despesas para o presente Termo Aditivo será por conta do saldo das Notas de Empenho 2022NE01911 (Doc. SEI/GDF nº [100085973](#)) e nº 2022NE00995 (Doc. SEI/GDF nº [100086094](#)), Programa de Trabalho: 10.302.6202.2885.0002, Natureza de Despesa: 33.90.39, Fonte de Recursos nº 100.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA

6.1. A CONTRATADA deverá ajustar as garantias, seguindo os mesmos parâmetros utilizados na contratação.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

7.1. Permanecem inalteradas e ratificadas as demais Cláusulas do Contrato Nº 127/2017 – ASJUR/PRES, do qual este Termo Aditivo torna-se parte integrante e inseparável.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA VALIDADE E EFICÁCIA

8.1. Este Aditivo tem validade a partir da assinatura das partes contratantes e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal.

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL:

FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE

DIRETOR-PRESIDENTE

RUBENS DE OLIVEIRA PIMENTEL JÚNIOR,

DIRETOR DE EDIFICAÇÕES

URSO BRANCO SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES E MANUTENÇÕES EIRELI – EPP:

LEOMAR GOMES DE OLIVEIRA



Documento assinado eletronicamente por **LEOMAR GOMES DE OLIVEIRA, RG nº 4974D - CREA-DF, Usuário Externo**, em 18/11/2022, às 14:41, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **RUBENS DE OLIVEIRA PIMENTEL JÚNIOR - Matr.0973384-1, Diretor(a) de Edificações da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**, em 18/11/2022, às 14:50, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE - Matr.0973488-0, Diretor(a) Presidente da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**, em 18/11/2022, às 15:08, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **100107898** código CRC= **68680D46**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor de Áreas Públicas - Lote B - Bairro Guará - CEP 70075-900 - DF